

# **PRÉMIO BOAS PRÁTICAS EM SAÚDE**

***REGULAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS***

**Edição de 2012**

## **Introdução: PBPS 2012**

A edição do ano de 2012 do Prémio de Boas Práticas em Saúde (PBPS) pretende, como sempre, acompanhar os desafios que se colocam à gestão e disponibilização de cuidados de saúde e, acompanhando, em especial, as preocupações das Grandes Opções do Plano - Saúde. Assim, seleccionaram-se como temas:

- 1. A segurança do doente: cidadania, informação e literacia clínica (Segurança);**
- 2. Engenharia de processos e sustentabilidade na prestação de cuidados de saúde (Inovação/Eficiência);**
- 3. Cuidados de proximidade, integração e articulação de cuidados (Assimetrias de acesso e/ou cobertura de cuidados);**
- 4. Desafios demográficos e resposta de saúde.**

### **A. Objetivos**

A atribuição do PBPS tem como objetivos:

1. Distinguir projetos inovadores e/ou de qualidade no âmbito do Sistema de Saúde.
2. Distinguir os profissionais ou equipas de saúde dos setores público, privado e social:
  - a. Que se destaquem pelo desenvolvimento de projetos na área da qualidade e/ou inovação, contribuindo para a melhoria dos resultados em saúde;
  - b. Que desenvolvam projetos na ótica da criatividade, relacionada com serviços, produtos e processos ou relacionada com novas formas de organização e administração dos serviços prestados.
3. Proporcionar maior divulgação das boas práticas em saúde, a nível nacional e internacional, na expectativa de que os projetos apresentados e seleccionados possam ser replicados ou constituir incentivo para novos projetos em áreas afins.

## B. Candidaturas

### 1. Podem apresentar candidatura ao PBPS:

- a. As Instituições de saúde dos setores público, privado ou social, incluindo pessoas singulares, colaboradores dessas Instituições, desde que devidamente mandatados para tal;
- b. Outras Instituições, desde que o projeto se enquadre em atividades relacionadas com a prestação de cuidados de saúde, e esteja formalmente constituída uma parceria com uma Instituição de saúde.

### 2. Não são admitidas candidaturas:

- a. De Instituições que participem diretamente na organização do PBPS, designadamente Direção-Geral da Saúde (DGS), Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (ACSS), Administrações Regionais de Saúde (ARS) (serviços da sede) e Associação Portuguesa para o Desenvolvimento Hospitalar (APDH);
- b. De projetos que decorram da simples implementação de medidas legislativas e/ou da mera execução do disposto nas leis orgânicas e estatuto das entidades.

## C. Requisitos de admissão

A admissão ao Prémio está sujeita às seguintes formalidades

1. Cumprimento das regras de preenchimento do formulário de candidatura, conforme disponibilizado no sítio oficial do Prémio – [www.boaspraticasemsaude.com](http://www.boaspraticasemsaude.com);
2. Validação dos projetos pelos responsáveis da organização ou serviços proponentes;
3. Apresentação da documentação e anexos bastante e suficiente para avaliação do projeto, conforme indicado no formulário de candidatura;

#### **D. Condições de exclusão**

1. A organização reserva-se o direito de excluir os documentos que considere redundantes face aos dados pedidos no formulário;
2. A organização reserva-se o direito de excluir as candidaturas:
  - a. Que não se incluam no conceito de boa prática – *modo eficiente e eficaz de levar a cabo uma tarefa segundo procedimentos estabelecidos e comprovados, tendo como características a exequibilidade, sustentabilidade, transferibilidade e visibilidade, para se tornar algo útil ou como exemplo a seguir;*
  - b. Que não reportem a projetos desenvolvidos na ótica da qualidade e/ou inovação;
  - c. Que não se incluam no âmbito dos temas do Prémio Boas Práticas em Saúde 2012;
  - d. Que reportem a projetos que não se encontrem devidamente implementados;
  - e. Que não estejam devidamente estruturados e fundamentados.

#### **E. Apresentação de candidaturas**

1. O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre 15 de maio e 15 de junho de 2012.
2. As candidaturas serão efetuadas *on-line* em formulário disponível para o efeito no sítio do Prémio Boas Práticas em Saúde – [www.boaspraticasemsaude.com](http://www.boaspraticasemsaude.com)
3. A organização confirma a receção das candidaturas até 3 dias úteis após a data da receção; caso não receba a confirmação deverá contactar a organização.

#### **F. Critérios de análise**

A avaliação dos projetos será efetuada de acordo com os seguintes critérios:

1. Qualidade, originalidade e inovação do projeto;
2. Melhoria da organização e acessibilidade aos serviços/cuidados de saúde;
3. Sustentabilidade, eficiência e valor acrescentado para os cuidados de saúde;
4. Articulação e complementaridade entre e/ou com Serviços de Saúde;
5. Possibilidade de replicação e transferibilidade;

#### **G. Métodos de seleção**

1. As candidaturas serão submetidas a uma pré-seleção, da responsabilidade da estrutura vertical que tutela o respetivo concorrente. Esta pré-seleção tem carácter eliminatório;
2. Os projetos aceites são submetidos a duas avaliações:
  - a. Avaliação científica por painel de peritos designados pela APDH e pela DGS, de entre pessoas de reconhecido mérito.
  - b. Os projetos são igualmente avaliados por visita ao local, por membros da Comissão Científica, validando a aplicação do projeto no terreno.
  - c. A composição dos júris impedirá o surgimento de quaisquer conflitos de interesses.
3. Do conjunto destas duas avaliações resulta uma média ponderada – 40% avaliação científica e 60% avaliação *in loco*;
4. Os projetos com maior pontuação serão nomeados pela Comissão Organizadora para apresentação pública e/ou convidados a apresentar *poster*, no Encontro Boas Práticas em Saúde, a realizar anualmente;
5. A classificação final dos projetos nomeados para apresentação pública, resulta da média aritmética das seguintes classificações:
  - a. Classificação referida no ponto 3 (avaliação científica e avaliação *in loco*);
  - b. Classificação da apresentação oral do projeto realizada por um painel de especialistas.

6. Para cada uma das etapas de classificação referidas haverá uma grelha de análise com critérios de avaliação às quais os júris se têm que cingir.
7. Em caso de empate, o júri atenderá ao carácter inovador do projeto e ao impacto dos procedimentos, face ao universo abrangido.
8. O número de projetos a apresentar publicamente será definido anualmente pela Comissão Organizadora em função dos limites de tempo do Encontro. Segundo a classificação obtida, procurar-se-á ter em conta a representatividade das várias regiões do país.

#### **H. Entrega e divulgação do prémio**

1. Os prémios serão entregues em cerimónia a realizar no final do Encontro.
2. A APDH reserva-se o direito de divulgar, pelos meios que considere melhor adequados, os projetos candidatos ao prémio.

#### **I. Tipo de Prémios**

Serão atribuídos dois tipos de prémios:

1. Prémio Qualidade e Inovação para entidades com abrangência local/ regional: premeia projetos desenvolvidos numa unidade de saúde, ou em várias unidades de saúde, de forma articulada ou em parceria;
2. Prémio Qualidade e Inovação para entidades com abrangência nacional: premeia projetos desenvolvidos por um organismo, de nível nacional, que não integre a Comissão Organizadora.

Os prémios a atribuir aos projetos ganhadores consistirão num trofeu a entregar em cerimónia pública, no final do Encontro. Anualmente poderão ser definidas outras formas de reconhecimento público.

## **J. Deveres éticos e deontológicos**

Qualquer entidade pública, privada ou do setor social, ou qualquer profissional que participe em representação de qualquer entidade ou, a título individual, no âmbito da organização ou participação do PBPS, comprometem-se a assegurar a manutenção permanente do cumprimento dos respetivos deveres éticos e deontológicos, incluindo a confidencialidade da informação de saúde que venha a ser obtida ou recebida em resultado da execução do presente regulamento.

## **K. Organização**

- Associação Portuguesa para o Desenvolvimento Hospitalar (APDH)
- Direcção-Geral da Saúde (DGS)
- Administrações Regionais da Saúde (ARS)
- Administração Central do Sistema de Saúde (ACSS)